

RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FAU/UNB N.º 001/2024

Regulamenta os critérios para aproveitamento de créditos em Atividades Complementares no Programa de Pós-graduação da FAU UnB.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da UnB - PPG-FAU/UnB, no uso das atribuições conferidas pelo Regulamento da Pós-Graduação, em sua reunião ordinária de 12 de julho de 2024, considerando a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios para aproveitamento de créditos por Atividades Complementares desenvolvidas por estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília (PPG-FAU-UnB) nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

Art. 2º As Atividades Complementares do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo tem como objetivos:

I - estimular a participação dos estudantes em experiências e atividades que favoreçam a interação entre teoria e prática, sob a ciência do(a) orientador(a), contribuindo assim para a sua formação e para a integração entre discentes, programa, universidade e sociedade.

I I- flexibilizar o currículo para aproveitamento de atividades complementares relacionadas à pesquisa e que sejam pertinentes e relevantes para o processo formativo das/os discentes.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Resolução serão consideradas Atividades Complementares as atividades constantes no Anexo II.

Parágrafo único. Os PPGs deverão organizar linhas de pesquisa que agreguem projetos e atividades de pesquisa comuns, reunindo Docentes e Discentes de Pós-Graduação e de Graduação.

Art. 4º Para fins de integralização no currículo serão consideradas as Atividades Complementares realizadas e comprovadas no período em que o aluno estiver regularmente matriculado no PPG-FAU.

Art. 5º As Atividades Complementares deverão ser planejadas pela/o discente e a/o orientador(a) podendo estar relacionadas a apenas uma ou todas as categorias (pesquisa, extensão e gestão/outros).

Art. 6º Os créditos de Atividades Complementares do PPG-FAU deverão ser requeridos pela/o discente ao Coordenador do Programa ao final de cada semestre letivo, em fluxo contínuo, até três meses antes da data da defesa do

trabalho final.

§ 1º Cabe única e exclusivamente ao(a) discente solicitar o aproveitamento das Atividades Complementares como crédito, mediante entrega na Secretaria do PPG-FAU do formulário próprio (Anexo I), acompanhado dos documentos comprobatórios (Anexo II) dessa resolução.

§ 2º A solicitação deve estar aprovada e assinada pelo(a) orientador(a), a quem compete avaliar se as atividades complementares guardam relação com a pesquisa do(a) pós-graduando(a).

§ 3º Caberá à Coordenação do PPG-FAU a análise e a deliberação sobre a homologação da solicitação de créditos de atividades complementares.

I - comprovar a existência de condições propícias à geração de conhecimento e de um Corpo Docente qualificado na área proposta que possa ter dedicação relevante ao PPG;

II - formular projeto de acordo com os indicadores de produtividade determinados pelas agências reguladoras, com qualificação equivalente para o nível de Doutorado da área específica;

III - demonstrar a disponibilidade de recursos materiais e financeiros.

Art. 7º Serão observados os seguintes limites de horas e créditos para a integralização das atividades complementares pelo(a) estudante:

I - Para o Curso de Mestrado poderão ser integralizadas atividades até o máximo de 30 horas, correspondentes a 02 (dois) créditos;

II - Para o Curso de Doutorado poderão ser integralizadas atividades até o máximo 60 horas, correspondentes a 4 (quatro) créditos.

Parágrafo único. Serão desconsideradas, no cômputo total da carga horária das Atividades Complementares, as horas que excedem o limite estabelecido para as atividades descritas na tabela constante do Anexo II.

Art. 8º. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão do PPG-FAU

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e revoga as disposições em contrário.

Brasília, 12 de julho de 2024.

Profa. Carolina Pescatori Candido da Silva

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FAU/UnB



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Pescatori Candido da Silva, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo**, em 03/09/2024, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11675441** e o código CRC **303A156C**.

